

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Simulados - Questões Inéditas de Direito Previdenciário p/ INSS (CESPE)

Professor: Ali Mohamad Jaha

AULA 00

Tema: AULA DEMONSTRATIVA.

Assuntos Abordados: 1. Seguridade Social. 1.1. Origem e Evolução Legislativa no Brasil. 1.2. Conceituação. 1.3. Organização e Princípios Constitucionais. 2. Legislação Previdenciária. 2.1. Conteúdo, Fontes, Autonomia. 2.2. Aplicação das Normas Previdenciárias. 2.2.1. Vigência, Hierarquia, Interpretação e Integração.

Sumário	Página
Saudações Iniciais.	---
01. Simulado.	---
02. Gabarito do Simulado.	---
03. Resolução do Simulado.	---

Observação importante: Este curso é protegido por direitos autorais (copyright), nos termos da Lei n.º 9.610/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos. =)

Apresentação.

Olá Concurseiro!

Meu nome é **Ali Mohamad Jaha**, Engenheiro Civil de formação, Especialista em Administração Tributária e em Gestão de Políticas Públicas. Sou Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) aprovado no concurso de 2010.

Venho ministrando cursos de Direito Previdenciário, Legislação Previdenciária, Legislação da Saúde, Legislação Específica e/ou Discursivas desde 2011 neste respeitado e conceituado site de preparação para carreiras públicas, no qual se encontrou ou ainda se encontram disponíveis os seguintes cursos:

- 01. Direito Previdenciário p/ RFB;**
- 02. Direito Previdenciário p/ Analista Judiciário (STJ);**
- 03. Questões Comentadas de Direito Previdenciário p/ ATA/MF;**
- 04. Direito Previdenciário p/ AFRFB, ATRFB e ATA - 2.ª Turma - 2012/2012;**
- 05. Legislação Previdenciária p/ AFT - 1.ª Turma - 2012/2012;**
- 06. Direito Previdenciário p/ AJAJ/TRF-5;**
- 07. Técnicas e Temas para as Provas Discursivas - RFB/2012;**
- 08. Legislação Previdenciária p/ ATPS-MPOG;**
- 09. Legislação da Saúde p/ ATPS-MPOG;**
- 10. Legislação da Assistência Social p/ ATPS-MPOG;**
- 11. Direito Previdenciário p/ AFRFB e ATRFB - 3.ª Turma - 2013/2013;**
- 12. Legislação Previdenciária p/ AFT - 2.ª Turma - 2013/2013;**
- 13. Vigilância Sanitária p/ ANVISA (Noções);**
- 14. Legislação Previdenciária p/ SERPRO;**
- 15. Vigilância Sanitária p/ ANVISA (Curso Complementar p/ Especialistas);**
- 16. Políticas de Saúde e Saúde Pública p/ ANVISA;**
- 17. Legislação Previdenciária p/ APOFP/SEFAZ-SP;**
- 18. Legislação do SUS p/ Ministério da Saúde;**
- 19. Direito Previdenciário p/ Delegado de Polícia Federal;**
- 20. Direito Previdenciário e Legislação Previdenciária p/ TCE-MS;**
- 21. Seguridade Social e Legislação Previdenciária p/ AFT - 3.ª Turma - 2013/2013;**
- 22. Seguridade Social e Legislação Previdenciária p/ AFT - Questões Comentadas - 2013/2013;**
- 23. Direito Previdenciário p/ AJAA/TRT-8;**
- 24. Direito Previdenciário p/ Analista do INSS;**
- 25. Histórico, Fundamentos e Legislação Específica do Audiovisual p/ ANCINE;**
- 26. Financiamento e Regulação do Setor Audiovisual no Brasil p/ Especialista em Regulação da ANCINE (Área 1);**

-
27. Direito Previdenciário p/ AJAJ e OJAF/TRT-5;
-
28. Legislação sobre Seguridade Social p/ Procurador Federal (AGU);
-
29. Direito Previdenciário p/ AJAJ e OJAF/TRT-17;
-
30. Legislação da FUNASA (Especialidade 3);
-
31. Direito Previdenciário p/ AJAJ e OJAF/TRT-15;
-
32. Direito Previdenciário p/ TRF-3 (AJAJ, OJAF e TJAA);
-
33. Direito Previdenciário p/ TRT-2 (AJAJ e OJAF);
-
34. Direito Previdenciário p/ TCDF (ACE e AAP - Cargo 7);
-
35. Legislação do MTE;
-
36. Direito Previdenciário p/ Receita Federal do Brasil - 4.^a Turma - 2014/2014;
-
37. Legislação da CAIXA;
-
38. Direito Previdenciário e Previdência Social p/ RioPREV;
-
39. Direito Previdenciário p/ TRT-16 (AJAJ e OJAF);
-
40. Curso Regular de Direito Previdenciário – 1.^a Turma – 2014/2014;
-
41. Direito Previdenciário – Questões Comentadas p/ AFRFB 2014;
-
42. Curso de Técnicas e de Temas para a Receita Federal 2014;
-
43. Direito Previdenciário p/ INSS – 2.^a Turma – 2014/2014;
-
44. Legislação da AGU;
-
45. Legislação da SEP;
-
46. Legislação da CONAB;
-
47. Direito Previdenciário p/ TRF-4 (AJAA e TJAA);
-
48. Seguridade Social e Legislação Previdenciária p/ AFT - 4.^a Turma - 2014/2014;
-
49. Direito Previdenciário p/ TRF-4 – Técnicas e Temas para o Estudo de Caso;
-
50. Legislação do Setor de Telecomunicações – ANATEL/2014;
-
51. Direito da Seguridade Social p/ PFN;
-
52. Legislação Previdenciária p/ TRT-14 (AJAA);
-
53. Direito Previdenciário p/ TCE-GO;
-
54. Direito Previdenciário p/ Defensor Público (DPE-CE);
-
55. Propriedade Industrial p/ Pesquisador (INPI);
-
56. Direito Empresarial p/ Tecnologista Área 22 (INPI);
-
57. Direito Previdenciário p/ CGE-PI;
-
58. Legislação Social p/ Bacharel e Técnico (Exame CFC 2015);
-
59. Política do SUS p/ INCA-MS (Grupo 5);
-
60. Direito Previdenciário e da Assistência Social p/ Defensor Público da União (DPU);
-
61. Direito Previdenciário p/ Auditor de Controle Externo (TCM-GO);
-
62. Legislação aplicada ao SUS (EBSERH);
-
63. Legislação aplicada à EBSERH;
-
64. Direito Previdenciário p/ Receita Federal do Brasil - 5.^a Turma - 2015/2015;
-
65. Questões Comentadas – Reta Final p/ Receita Federal do Brasil - 5.^a Turma - 2015/2015;
-

-
66. Direito Previdenciário p/ INSS – 3.^a Turma – 2015/2015;
-
67. Questões Comentadas – Reta Final p/ INSS – 3.^a Turma – 2015/2015;
-
68. Legislação Previdenciária p/ APOFP/SEFAZ-SP 2015;
-
69. Seguridade Social e Legislação Previdenciária p/ AFT - 5.^a Turma - 2015/2015, e;
-
70. Curso Regular de Direito Previdenciário – 2.^a Turma – 2015/2015;
-
71. Curso Regular de Direito Previdenciário – 2.^a Turma – Questões Comentadas – 2015/2015;
-
72. Legislação da Seguridade Social p/ Advogado da União (AGU);
-
73. Direito Previdenciário p/ Delegado (DPF) – 2015;
-
74. Questões Comentadas – Reta Final p/ AFT – 5.^a Turma - 2015/2015;
-
75. Direito Previdenciário p/ Analista de Controle Externo (TCE/CE);
-
76. Direito Previdenciário p/ Analista Técnico-Administrativo (DPU);
-
77. Legislação Social p/ Bacharel (Exame CFC 02/2015);
-
78. Técnicas e Temas para as Provas Discursivas - RFB/2015;
-
79. Direito Previdenciário p/ INSS – 4.^a Turma – 2015/2015;
-
80. Questões Comentadas – Reta Final p/ INSS – 4.^a Turma – 2015/2015;
-
81. Curso Regular de Direito Previdenciário – 3.^a Turma – 2015/2015;
-
82. Curso Regular de Direito Previdenciário – 3.^a Turma – Questões Comentadas – 2015/2015;
-
83. Legislação Previdenciária p/ Analista do INSS – 4.^a Turma – 2015/2015;
-
84. Direito da Seguridade Social p/ PGFN – 2.^a Turma – 2015/2015;
-
85. Direito da Seguridade Social p/ Advogado da União (AGU) – 2015/2015;
-
86. Legislação Administrativa p/ PGFN – 2015/2015;
-
87. Legislação Administrativa p/ AGU – 2015/2015.
-
88. Direito Previdenciário p/ TRT-8 – 2015/2015;
-
89. Direito Previdenciário p/ Auditor e Conselheiro-Substituto do TCE-RN – 2015/2015;
-
90. Direito Previdenciário p/ Procurador Municipal de Goiânia;
-
91. Direito Previdenciário p/ Assessor Técnico Jurídico do TCE-RN – 2015/2015;
-
92. Direito Previdenciário p/ Inspetor de Controle Externo do TCE-RN – 2015/2015, e;
-
- 93. Curso de Simulados – Questões Inéditas de Direito Previdenciário p/ INSS – CESPE – 2015/2016.**
-

Ainda sobre minha carreira no serviço público, meu primeiro contato com o mundo dos concursos foi de forma muito amadora e sem grandes pretensões.

No ano de 2003, quando ainda cursava Engenharia na Universidade Estadual de Maringá/PR (UEM), prestei o concurso para Escriturário do Banco do Brasil, sem estudar absolutamente nada, sendo aprovado e convocado algum tempo depois.

Em 2005, ano em que concluí minha graduação, fui aprovado no concurso para Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná, sendo convocado logo em seguida.

Neste ano, ainda, fui aprovado para Técnico Administrativo da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do PR (SEAP/PR) e para Engenheiro Civil do município de Paranavaí/PR (minha cidade natal).

No ano seguinte, 2006, fui aprovado e convocado para Analista e Técnico de Infraestruturas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Embora tenha galgado tantas aprovações, decidi não tomar posse em nenhum desses cargos e prossegui no ramo da Engenharia (meu erro...).

No final de 2007 esbocei um planejamento de estudos para o próximo concurso de AFRFB, iniciando-os para valer somente em meados de 2008.

O final do ano de 2008 e o ano de 2009 foram os mais pesados da minha vida. Foi a fase de **Concurseiro Profissional**, em que trabalhava entre 8 e 9 horas por dia em canteiro de obras (com sol, chuva, vento, frio, areia, terra, cimento, etc.) e era antipatizado na instituição em que trabalhava (pois a gerência descobriu que eu estudava para RFB e, desde então, minha vida profissional ficou prejudicada).

Muitos amigos ou conhecidos meus também se queixam da mesma perseguição sofrida ao longo de sua vida laboral por parte de chefes e patrões assim que esses tomam conhecimento da intenção do empregado em sair da empresa. Isso é comum!

Quando chegava em casa era preciso abdicar de tudo que gostava (família, amigos e diversão) para estudar as disciplinas do último edital de AFRFB (2005), até altas madrugada.

Mas enfim, graças a Deus, no concurso de AFRFB/2010, fui um dos grandes vitoriosos, nomeado e lotado inicialmente na Inspeção de Ponta Porã/MS, (fronteira com Pedro Juan Caballero – Paraguai), posteriormente na Inspeção de Corumbá/MS (fronteira com Puerto Quijarro – Bolívia), e, atualmente, na Delegacia de Cascavel/PR, 5.^a maior cidade do meu querido e estimado Estado, com aproximadamente 305.000 habitantes.

Em 2010 ainda, prestei concurso do MPU por considerá-lo bastante interessante, conquistando o 3.^o lugar do cargo de Analista de Orçamento no estado do Mato Grosso do Sul. Não obstante, nesse mesmo ano, realizei o concurso para Analista Judiciário do Tribunal Regional do

Trabalho (8.^a Região Judiciária), e embora tenha sido meu primeiro contato com Direito do Trabalho, fui um dos aprovados e convocados pelo egrégio Tribunal.

Agora que já me apresentei e falei brevemente da minha jornada de concurseiro, apresentarei o trabalho que irei realizar no site Estratégia Concursos para o seu concurso. =)

O Curso.

Prezado(a) aluno(a).

É com enorme satisfação que lanço mais um curso de Direito Previdenciário, dessa vez um curso com **formato inédito!** =)

Este será um **curso de simulados com questões inéditas no estilo CESPE para o próximo concurso do INSS**. Será uma ferramenta valiosíssima para você que busca garantir a sua sonhada vaga no INSS em 2016!

Em princípio, pensei em distribuir, de forma linear, 15 questões por aula, completando um total de 150 questões. Entretanto, ao analisar o perfil da banca e a frequência de cobrança de questões por assunto, cheguei a seguinte distribuição estatística:

INSS	Questões
Aula 01	24
Aula 02	25
Aula 03	14
Aula 04	16
Aula 05	10
Aula 06	13
Aula 07	21
Aula 08	16
Aula 09	3
Aula 10	8
	150

Com isso, as nossas 150 questões inéditas serão distribuídas conforme a tabela acima. =)

Como é de conhecimento da maioria, **mas não custa lembrar**, no Diário Oficial do dia 29/06/2015 foi publicada a famigerada Portaria MPOG n.º 251 que autorizou o INSS a realizar o concurso para o

provimento dos cargos de Técnico do INSS (nível médio) e de Analista do INSS (nível superior com formação em Serviço Social), com os seguintes quantitativos iniciais:

800 vagas para Técnico.

150 vagas para Analista.

Entretanto, acredito que esse quantitativo sofrerá um acréscimo de 100% no decorrer do prazo de validade do concurso, como ocorreu na seleção de 2012. Sendo assim, espero o seguinte quantitativo:

800 + 800 = 1.600 vagas para Técnico

150 + 150 = 300 vagas para Analista

Isso mesmo, **1.900 nomeações!** É uma excelente oportunidade chance de ingressar para o serviço público federal. =)

Para constar, essa será a remuneração (vencimento + gratificações + auxílio alimentação + auxílio saúde para o servidor e um dependente) para 2015 (valores aproximados):

	Inicial	Final
Técnico	R\$ 5.400,00	R\$ 8.700,00
Analista	R\$ 8.000,00	R\$ 12.200,00

Além da remuneração muito boa, o INSS apresenta como grande vantagem a **LOTAÇÃO!**

Geralmente, os concursos são realizados por município, ou seja, você escolhe a cidade em que irá disputar a sua vaga.

Além disso, o INSS é uma instituição que goza de grande capilaridade, ou seja, praticamente todas as cidades do Brasil contam com uma agência do INSS ou em alguma cidade vizinha muito próxima (a 50 km no máximo).

Em resumo, prezado(a) aluno(a), trabalhando no INSS você tem uma excelente oportunidade de continuar vivendo em sua cidade ou, na pior das hipóteses, numa cidade vizinha por algum tempo até conseguir ser transferido para a sua cidade.

Para quem preza por morar na sua terra natal, o concurso do INSS é uma chance de ouro! =)

Dando continuidade, neste ano, você terá **MILHARES** de oportunidades de entrar para os quadros do INSS. E sem dúvida, a **DISCIPLINA CHEFE** do concurso do INSS é o **DIREITO PREVIDENCIÁRIO!**

Além de ser a disciplina de maior relevância no concurso (**EM 2012, 67% DA NOTA FINAL ERA DIREITO PREVIDENCIÁRIO**) e, em regra, critério de desempate, será uma matéria que estará muito presente no seu cotidiano após sua aprovação neste concurso.

Por fim, informo que esse curso é diferenciado no mercado e será fundamental nessa reta final de sua aprovação. =)

Edital x Cronograma das Aulas.

O nosso edital, ainda não lançado, não deve fugir muito do edital anterior, a saber:

1. Seguridade Social.

1.1. Origem e Evolução Legislativa no Brasil.

1.2. Conceituação.

1.3. Organização e Princípios Constitucionais.

2. Legislação Previdenciária.

2.1. Conteúdo, Fontes, Autonomia.

2.2. Aplicação das Normas Previdenciárias.

2.2.1. Vigência, Hierarquia, Interpretação e Integração.

3. Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

3.1. Segurados Obrigatórios.

3.2. Filiação e Inscrição.

3.3. Conceito, Características e Abrangência: Empregado, Empregado Doméstico, Contribuinte Individual, Trabalhador Avulso e Segurado Especial.

3.4. Segurado Facultativo: Conceito, Características, Filiação e Inscrição.

3.5. Trabalhadores excluídos do Regime Geral (RGPS).

4. Empresa e Empregador Doméstico: Conceito Previdenciário.

5. Financiamento da Seguridade Social.

5.1. Receitas da União.

5.2. Receitas das Contribuições Sociais: dos Segurados, das Empresas, do Empregador Doméstico, do Produtor Rural, do Clube de Futebol Profissional, sobre a Receita de Concursos de Prognósticos, Receitas de Outras Fontes.

5.3. Salário de Contribuição (SC).

5.3.1. Conceito.

5.3.2. Parcelas Integrantes e Parcelas Não Integrantes.

5.3.3. Limites Mínimo e Máximo.

5.3.4. Proporcionalidade.

5.3.5. Reajustamento.

5.4. Arrecadação e Recolhimento das Contribuições destinadas à Seguridade Social.

5.4.1. Competência do INSS e da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.4.2. Obrigações da Empresa e demais Contribuintes.

5.4.3. Prazo de Recolhimento.

5.4.4. Recolhimento Fora do Prazo: Juros, Multa e Atualização Monetária.

6. Decadência e Prescrição.

7. Crimes contra a Seguridade Social.

8. Recurso das Decisões Administrativas.

9. *Plano de Benefícios da Previdência Social: Beneficiários, Espécies de Prestações, Benefícios, Disposições Gerais e Específicas, Períodos de Carência (PC), Salário de Benefício (SB), Renda Mensal do Benefício (RMB), Reajustamento do Valor dos Benefícios.*

10. *Manutenção, Perda e Restabelecimento da Qualidade de Segurado.*

11. *Lei n.º 8.212/1991.*

12. *Lei n.º 8.213/1991.*

13. *Decreto n.º 3.048/1999.*

14. *Lei de Assistência Social – LOAS: Conteúdo, Fontes e Autonomia (Lei n.º 8.742/1993 e Decreto n.º 6.214/2007).*

Considero edital supracitado muito completo, entretanto, caso o edital 2015 traga alguma novidade, realizaremos as alterações necessárias. =)

Por sua vez, esse será o cronograma do curso:

Aula 00	<i>Aula Demonstrativa.</i>	10/11/2015
Aula 01	<i>Tema: Seguridade Social e Legislação Previdenciária.</i> <i>Assuntos Abordados: 1. Seguridade Social. 1.1. Origem e Evolução Legislativa no Brasil. 1.2. Conceituação. 1.3. Organização e Princípios Constitucionais. 2. Legislação Previdenciária. 2.1. Conteúdo, Fontes, Autonomia. 2.2. Aplicação das Normas Previdenciárias. 2.2.1. Vigência, Hierarquia, Interpretação e Integração.</i>	10/11/2015
Aula 02	<i>Tema: Previdência Social e seus Beneficiários.</i> <i>Assuntos Abordados: 3. Regime Geral de Previdência Social (RGPS). 3.1. Segurados Obrigatórios. 3.3. Conceito, Características e Abrangência: Empregado, Empregado Doméstico, Contribuinte Individual, Trabalhador Avulso e Segurado Especial. 3.4. Segurado Facultativo: Conceito, Características, Filiação e Inscrição. 3.5. Trabalhadores excluídos do Regime Geral (RGPS). 4. Empresa e Empregador Doméstico: Conceito Previdenciário. 10. Manutenção, Perda e Restabelecimento da Qualidade de Segurado. 11. Lei n.º 8.212/1991. 12. Lei n.º 8.213/1991. 13. Decreto n.º 3.048/1999.</i>	16/11/2015

Aula 03	<p><i>Tema: Financiamento da Seguridade Social.</i></p> <p><i>Assuntos Abordados: 5. Financiamento da Seguridade Social. 5.1. Receitas da União. 5.2. Receitas das Contribuições Sociais: dos Segurados, das Empresas, do Empregador Doméstico, do Produtor Rural, do Clube de Futebol Profissional, sobre a Receita de Concursos de Prognósticos, Receitas de Outras Fontes. 11. Lei n.º 8.212/1991. 12. Lei n.º 8.213/1991. 13. Decreto n.º 3.048/1999.</i></p>	22/11/2015
Aula 04	<p><i>Tema: Salário de Contribuição.</i></p> <p><i>Assuntos Abordados: 5.3. Salário de Contribuição (SC). 5.3.1. Conceito. 5.3.2. Parcelas Integrantes e Parcelas Não Integrantes. 5.3.3. Limites Mínimo e Máximo. 5.3.4. Proporcionalidade. 5.3.5. Reajustamento. 11. Lei n.º 8.212/1991. 12. Lei n.º 8.213/1991. 13. Decreto n.º 3.048/1999.</i></p>	28/11/2015
Aula 05	<p><i>Tema: Arrecadação e Recolhimento das Contribuições destinadas à Seguridade Social.</i></p> <p><i>Assuntos Abordados: 5.4. Arrecadação e Recolhimento das Contribuições destinadas à Seguridade Social. 5.4.1. Competência do INSS e da Receita Federal do Brasil (RFB). 5.4.2. Obrigações da Empresa e demais Contribuintes. 5.4.3. Prazo de Recolhimento. 5.4.4. Recolhimento Fora do Prazo: Juros, Multa e Atualização Monetária. 6. Decadência e Prescrição. 11. Lei n.º 8.212/1991. 12. Lei n.º 8.213/1991. 13. Decreto n.º 3.048/1999.</i></p>	04/12/2015
Aula 06	<p><i>Tema: Filiação, Inscrição e Período de Carência.</i></p> <p><i>Assuntos Abordados: 3.2. Filiação e Inscrição. 9. Plano de Benefícios da Previdência Social: Períodos de Carência (PC). 11. Lei n.º 8.212/1991. 12. Lei n.º 8.213/1991. 13. Decreto n.º 3.048/1999.</i></p>	10/12/2015
Aula 07	<p><i>Tema: Espécies de Benefícios e Prestações.</i></p> <p><i>Assuntos Abordados: 9. Plano de Benefícios da Previdência Social: Beneficiários, Espécies de Prestações, Benefícios, Disposições Gerais e Específicas. 11. Lei n.º 8.212/1991. 12. Lei n.º 8.213/1991. 13. Decreto n.º 3.048/1999.</i></p>	16/12/2015
Aula 08	<p><i>Tema: Cálculo do Valor do Benefício, Legislação de Acidente do Trabalho e Outras Disposições Legais.</i></p> <p><i>Assuntos Abordados: 9. Plano de Benefícios da Previdência Social: Salário de Benefício (SB), Renda Mensal do Benefício (RMB), Reajustamento do Valor dos Benefícios. 7. Crimes contra a Seguridade Social. 8. Recurso das Decisões Administrativas. 11. Lei n.º 8.212/1991. 12. Lei n.º 8.213/1991. 13. Decreto n.º 3.048/1999.</i></p>	22/12/2015

Aula 09	<i>Tema: Reformas Constitucionais da Previdência Social.</i> <i>Assuntos Abordados: Normas Constitucionais e Legais atinentes a Inativações e Pensões dos Militares e Servidores Públicos Civis: Emenda Constitucional n.º 20/1998, Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Emenda Constitucional n.º 47/2005: Alterações, Regras de Transição e Direito Intertemporal.</i>	28/12/2015
Aula 10	<i>Tema: Assistência Social.</i> <i>Assuntos Abordados: 14. Lei de Assistência Social – LOAS: Conteúdo, Fontes e Autonomia (Lei n.º 8.742/1993 e Decreto n.º 6.214/2007).</i>	03/01/2016

AULA DEMONSTRATIVA.

Prezado aluno, essa Aula Demonstrativa apresentará apenas algumas páginas da Aula 01, e tratará do Seguridade Social e Legislação Previdenciária.

Por sua vez, a Aula 01 contará com 24 questões inéditas comentadas. =)

Por fim, tudo que for apresentado nessa aula será repetido na Aula 01. =)

03. Resolução do Simulado.

01. Entre os princípios constitucionais da Seguridade Social, tem-se o da Universalidade da Cobertura e do Atendimento, sendo que a Universalidade da Cobertura apresenta caráter objetivo ao passo que a Universalidade do Atendimento apresenta caráter subjetivo.

Esse princípio garante dois aspectos da Seguridade Social: universalidade da cobertura e universalidade do atendimento.

A Universalidade da Cobertura demonstra que a Seguridade Social tem como objetivo cobrir toda e qualquer necessidade de proteção social da sociedade em geral, como a velhice, a maternidade, casos de doença, invalidez e morte.

Já a Universalidade do Atendimento demonstra que a Seguridade Social tem como objetivo atender todas as pessoas, pelo menos em regra.

Como aponta a melhor doutrina, a Universalidade de Cobertura (**aspecto objetivo**) visa cobrir todas as contingências sociais que necessitam de proteção social por parte do Estado, como a velhice, a maternidade, os acidentes e a morte. Já a Universalidade de Atendimento (**aspecto subjetivo**) diz respeito às pessoas abarcadas por essa proteção social estatal.

Como se pode perceber, a questão inverteu, maldosamente, os aspectos subjetivo e objetivo presentes no referido princípio. =/

Certo.

02. As contribuições sociais do empregador (sobre folha de salários, receita, faturamento e lucro) não poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho.

*Pelo contrário! A Emenda Constitucional n.º 47/2005 buscou beneficiar alguns setores econômicos, pois permitiu que a **alíquota** ou a **base de cálculo** das contribuições sociais dos **Empregadores** sejam **diferenciadas** em razão de 4 fatores:*

*1. **Atividade Econômica:** A depender do tipo de atividade exercida pela empresa, o governo pode instituir um regime mais benéfico de contribuição. Como nos casos das empresas de TI (Tecnologia da Informação);*

*2. **Utilização intensiva de mão de obra:** Existem setores que utilizam maciçamente a mão de obra (agora sem hífen, como manda a nova ortografia, ok?) como na construção civil, e outros nem tanto, como no desenvolvimento de novas tecnologias da informação. O governo, diante de tal discrepância, pode conceder diferenciações benéficas aos setores que mais utilizam a mão de obra, garantindo a manutenção da empresa e dos empregos de seus funcionários;*

*3. **Porte da Empresa:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) já fazem jus de um regime diferenciado e mais benéfico (Simples Nacional – Lei Complementar n.º 123/2006), mas nada impede que sejam criados novos regimes, e;*

4. Condição Estrutural do **Mercado de Trabalho**: O governo pode utilizar esse fator para desonerar a folha de salários de setores que estiverem em crise.

Atentem para o seguinte esqueminha. =)



Perceberam as letras em negrito? É um mnemônico! A+U+P+M, ou reordenando, **PUMA!** =)

Errado.

03. As Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estão num patamar de hierarquia superior as Portarias da Receita Federal do Brasil (RFB).

As normas que compõem o ordenamento jurídico pátrio guardam hierarquia entre si, ou seja, existem normas superiores que devem ser respeitadas pelas normas inferiores.

Em suma, a norma superior sempre prevalece sobre a norma inferior. Nesse sentido, podemos dividir as normas em 4 níveis decrescentes de hierarquia:

1. Normas Constitucionais: Estamos falando da Constituição Federal e de suas Emendas Constitucionais. Devo ressaltar que também recebem status constitucional os Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos votados pelo rito de Emenda Constitucional (3/5 – 60% – dos votos para aprovação, em 2 turnos de votação, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal). Essas normas estão no topo da hierarquia devendo ser respeitadas por todos os outros atos normativos presentes no ordenamento jurídico, sob pena de serem julgadas inconstitucionais.

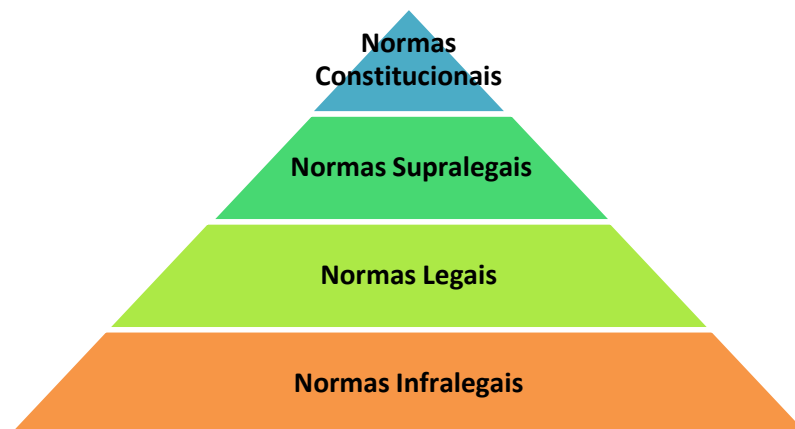
2. Normas Supralegais: São os Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados ao ordenamento jurídico pátrio por meio do mesmo processo legislativo das Leis

Ordinárias. Esses Tratados, conforme dispõe o STF, estão acima de todas as leis e a abaixo da Constituição e suas emendas;

3. Normas Legais: *São as Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos, Resoluções da Câmara dos Deputados, Resoluções do Senado Federal e os Tratados Internacionais recepcionados com força de Lei Ordinária. Nesse ponto considero importante citar que não existe hierarquia entre as Normas Legais, ou seja, ao contrário de que muitos pensam, as Leis Complementares não são superiores as Leis Ordinárias. As normas Legais devem respeitar a Constituição, as Emendas Constitucionais, bem como as Normas Supralegais, sob pena de serem declaradas inconstitucionais ou ilegais, e;*

4. Normas Infralegais: *Decretos, Portarias, Instruções Normativas e outros atos infralegais. Esses atos estão no patamar mais baixo, devendo respeitar as Normas Constitucionais, Normas Supralegais e as Normas Legais, sob pena de serem considerados inconstitucionais ou ilegais.*

*Com base nos 4 níveis apresentados, podemos montar a famosa **Pirâmide de Kelsen**, que nada mais é do que a representação gráfica da Teoria da Hierarquia das Normas Jurídicas proposta pelo notório jurista austríaco Hans Kelsen (1881-1973). Observe:*



Por fim, as Instruções do INSS e as Portarias da RFB estão no mesmo patamar das normas infra legais.

Errado.

04. São isentas de contribuição para a Seguridade Social as Entidades Beneficentes de Assistência Social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

*O enunciado trouxe a literalidade do texto constitucional! Para constar, esse dispositivo trata de caso de imunidade! A CF/1988 usa a palavra "isentas", mas isso foi falta de técnica do constituinte originário, pois quando a própria **Constituição** impede que o Estado tribute pessoas, bens, operações e serviços, estar-se-á diante de uma **imunidade**, e não de uma isenção, como traz a íntegra do parágrafo.*

*Em contrapartida, quando nasce uma obrigação tributária, o Auditor-Fiscal constitui o crédito tributário e mediante **lei**, o Estado **dispensa o pagamento** desse crédito em favor dele próprio.*

*Estamos então diante de uma **isenção**. Apesar desse erro de redação, **fique atento ao comando da questão!** Se ela "copiar e colar" o texto constitucional marque como certa! Se a questão for mais elaborada e conceitual, tenha em mente estar diante de uma imunidade e não de uma isenção.*

No nosso caso, a questão cobrou a literalidade da CF/1988. =)

Do texto, podemos inferir que nem todas as Entidade Beneficentes de Assistência Social (EBAS) são imunes de contribuição para seguridade social, mas apenas aquelas que atendam aos requisitos estabelecidos em lei.

Que requisitos são esses? Bem, esses requisitos estavam previstos na Lei n.º 8.212/1991, mas, em 2009, esses dispositivos foram revogados pela Lei n.º 12.101/2009, que dispõe sobre a certificação das EBAS e regula os procedimentos de isenção (imunidade, na verdade) de contribuições para a seguridade social.

Certo.

05. Conforme prevê a história mundial, a Previdência Social surgiu no ordenamento jurídico por meio da Lei de Bismark, na Alemanha, no ano de 1883. Entretanto, o tema só recebeu status constitucional algumas décadas depois com a Constituição do México (1917) e com a Constituição de Weimar (1919), também na Alemanha.

Na História Mundial podemos destacar os seguintes fatos marcantes da Proteção Social:

- ✓ **1883 – Lei de Bismark:** É o surgimento da **Previdência Social no mundo**. O Chanceler alemão Bismark instituiu para seu povo uma norma na qual rezava que seria instituído um seguro doença em favor dos trabalhadores industriais. Esse seguro seria patrocinado pelo próprio trabalhador e por seu empregador, que deveriam contribuir para o Estado.

Por sua vez, este manteria um sistema protetivo em relação a esses trabalhadores. A Lei de Bismark foi evoluindo com os anos e abarcando novas situações de proteção como os acidentes do trabalho e os benefícios em decorrência de invalidez. O sistema previdenciário de Bismark é muito parecido com o adotado atualmente pelos países, inclusive pelo Brasil.

- ✓ **1917 – Constituição do México:** Foi a primeira constituição do mundo a adotar a expressão **Previdência Social**. Isso é um claro reflexo da evolução do Estado Liberal para o Estado Social (“Welfare State”).
- ✓ **1919 – Constituição de Weimar:** Constituição que vigeu na curta república de Weimar da Alemanha (1919 – 1933). A Alemanha, como berço da **Previdência Social**, seguiu os passos da **Constituição do México** e abarcou o tema em seu texto constitucional.

Certo.

06. Conforme determina a Constituição Federal de 1988, a Seguridade Social será financiada de forma indireta por toda a sociedade, por meio das contribuições sociais, e de forma direta pelo Estado, por meio de recursos oriundos dos orçamentos dos entes políticos.

Adentrando à parte constitucional relativa ao Financiamento da Seguridade Social, tem-se a seguinte redação do Art. 195:

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma **direta** (contribuições sociais) e **indireta**, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos **orçamentos** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das **contribuições sociais**.

Como se pode observar, o dispositivo constitucional dividiu o dever de contribuir para a Seguridade Social entre o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e a Sociedade (Contribuições Sociais).

Imaginou o Estado tendo que arcar com todo o ônus? Não existiria nenhum serviço público além da Seguridade Social, seria um caos total.

Conforme entendimento majoritário da doutrina, o **financiamento direto** é aquele consubstanciado pelo o produto da arrecadação das contribuições sociais, ao passo que o **financiamento indireto** é aquele oriundo dos recursos provenientes dos orçamentos dos entes políticos.

Errado.

07. As contribuições sociais para a Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos 90 dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando a anterioridade anual.

Estamos diante de uma regra de produção de efeitos financeiros. Em outras palavras, após a publicação da lei que criou a contribuição social, a partir de quando ela poderá ser exigida pelo Estado?

No caso das contribuições sociais, o Estado, por meio da Receita Federal do Brasil, deve aguardar **90 dias** para iniciar a exigência dessa nova contribuição (**Anterioridade Nonagesimal ou Mitigada**).

Como se extrai da norma constitucional, o **dispositivo afastou a Anterioridade Anual** (CF/1988, Art. 150, inciso III, alínea "b"), cuja essência diz que o tributo só será exigido no exercício financeiro seguinte ao daquele em que a lei de instituição (ou de majoração) do tributo foi publicada.

Em suma, as contribuições sociais podem ser exigidas em 90 dias, após a publicação da lei instituidora, sem a necessidade de aguardar o início do exercício financeiro seguinte ao da publicação da referida lei.

Certo.

08. Conforme determinação da Constituição Cidadã de 1988, compete privativamente à União legislar sobre a Seguridade Social, ao passo que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar, concorrentemente, sobre a Previdência Social.

É o tipo de questão que deixa até o melhor dos candidatos com dúvida! =/

Observe o que dispõe a CF/1988:

Art. 22. Compete **privativamente** à União legislar sobre:

XXIII - **Seguridade Social**;

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre **questões específicas** das matérias relacionadas neste artigo.

Como podemos observar, a União é o ente político responsável por legislar privativamente sobre a Seguridade Social, lembrando que essa é composta por 3 ramos: Previdência Social, Assistência Social e Saúde.

Sendo assim, a União é responsável pelas normas básicas e pelas regras gerais da Seguridade Social em seus 3 ramos, bem como pela estrutura da Seguridade Social no país.

O parágrafo único é bem claro ao afirmar que, por meio de Lei Complementar, a União poderá autorizar os Estados a legislar **apenas** sobre questões específicas de Seguridade Social.

Não obstante, a CF/1988 ainda prevê o seguinte:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar **concorrentemente** sobre:

XII - **Previdência Social**, Proteção e Defesa da Saúde;

§ 1.º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer **normas gerais**.

§ 2.º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a **competência suplementar dos Estados**.

§ 3.º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a **competência legislativa plena**, para atender a suas peculiaridades.

§ 4.º A superveniência de lei federal sobre normas gerais **suspende a eficácia** da lei estadual, no que lhe for contrário.

Conforme dispõe o Art. 24 da CF/1988, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a Previdência Social. Sendo assim, cabe à união editar as **normas gerais** sobre a Previdência Social.

A edição de normas gerais de Previdência Social pela união não afasta a **competência suplementar** dos Estados, de editar normas que tratem de assuntos não presentes nas normas gerais federais.

Por seu turno, a falta de normas gerais por parte da união, autoriza os Estados a exercerem a sua **competência legislativa plena**, ou seja, os Estados poderão editar normas gerais sobre Previdência Social.

Caso a União venha, **supervenientemente**, editar lei que trate de normas gerais de Previdência Social, as normas gerais editadas pelos Estados terão sua **eficácia suspensa** imediatamente, no que for contrário a nova lei federal.

Certo.

09. Desde o ano de 2007 a Previdência Social brasileira é gerida por duas instituições: a) Receita Federal do Brasil (RFB) – responsável pelo controle, arrecadação e fiscalização de todas as contribuições devidas à Previdência Social; b) Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – responsável pelo controle e concessão dos benefícios previdenciários.

O ponto de destaque da última década ocorreu entre 2005 e 2007. Em 2005, a Lei n.º 11.098 criou a Secretaria da Receita Previdenciária (SRP), transferindo toda a parte de fiscalização e controle das contribuições sociais do INSS para a SRP. Nesse momento o INSS deixou de cuidar da parte de Custeio para tratar exclusivamente da parte de Benefícios.

Porém, a vida da SRP foi muito curta, pois no início de 2007, exatamente no dia 16/03/2007, foi publicada a Lei n.º 11.457, na qual foi extinta a SRP, sendo todas as suas atribuições repassadas

para a então SRF (Secretaria da Receita Federal), que a partir daquele momento passou a ser denominada **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

Por acumular atribuições das extintas SRP e SRF, virou um órgão com muitos poderes e muitas atribuições, o que gerou o apelido pela mídia, de "Super Receita". Em suma, nos dias atuais, temos a seguinte divisão previdenciária institucional:

- ✓ **RFB (Receita Federal do Brasil)** – Controle, Arrecadação e Fiscalização de todas as contribuições sociais devidas à Previdência Social. – **Parte de Custeio.**
- ✓ **INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)** – Controle e concessão dos benefícios previdenciários. – **Parte de Benefícios.**

Certo.

10. A Previdência Social atenderá, nos termos da lei, a proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário. Tal proteção se dá por meio do Seguro Desemprego, benefício de caráter previdenciário concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

*Nesse ponto da disciplina, muitos bons alunos se confundem! O **Seguro Desemprego** é um benefício de natureza previdenciária.*

Entretanto esse benefício é administrado e concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e não pelo INSS.

*Por sua vez, o Seguro Desemprego **não** é a proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário assegurada pelo texto constitucional!*

*Muito bem, então qual é a manutenção garantida pela Previdência Social aos seus beneficiários nesses casos? É o **Período de Graça (PG)**, que nada mais é do que um prazo no qual o desempregado não contribui para a previdência Social, mas mantém a sua qualidade de segurado, inclusive podendo gozar dos benefícios previdenciários.*

Diante do exposto, o segurado, quando desempregado de forma involuntária, tem direito as seguintes proteções:

- ✓ **Previdenciária:** O Período de Graça (PG), que é o prazo onde o cidadão **não** contribui para o RGPS, mas mantem a sua condição de segurado, inclusive podendo usufruir de todos os benefícios previdenciários por um determinado período de tempo previsto em legislação, e;
- ✓ **Trabalhista:** O cidadão tem direito a receber algumas parcelas de Seguro Desemprego, com o valor definido em função do salário que recebia enquanto trabalhava. É um benefício pago pelo MTE. Apesar de estar na órbita trabalhista, o benefício tem natureza previdenciária, como já foi exposto anteriormente.

Sendo assim, não confunda! São proteções sociais distintas (previdenciária e trabalhista). =)

Errado.

(...)

Acabamos aqui a **Aula Demonstrativa**. Espero que você tenha gostado e que possamos finalizar juntos esse curso, rumo a sua aprovação no INSS. =)

Fique com Deus. Forte Abraço.

ALI MOHAMAD JAHA

ali.previdenciario@gmail.com

www.facebook.com/amjaha (adicione-me)

www.facebook.com/amjahafp (curta a página)

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.